

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINARIA nº.3.200, de 13 de maio de 2008.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que Câmara Municipal decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e termos de Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução dos convênios de que trata o artigo anterior

Art. 3º. Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da execução do presente convênio ocorrerão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lorena, 13 de maio de 2008.


PAULO CESAR NEME
Prefeito Municipal


FERNANDO DE ALMEIDA RESENDE
Secretário Municipal de Saúde

Publicada no Paço Municipal nesta data.